

CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO



Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna

2021

SUMÁRIO	Página
1 – Apresentação	02
2 – Missão	03
3 – Regulamentação dos Serviços	03
4 – Informações Gerais	04
5 – Divisão de Ensino Profissional Marítimo	05
5.1 – Seção de Ensino	06
5.2 – Seção de Habilitação	08
6 – Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário	11
6.1.1 – Carteira de Habilitação de Amadores	11
6.1.2 – Regularização de Embarcações	21
6.1.3 – Obras sob, sobre e às margens de águas públicas ou jurisdicionais brasileiras	37
7 – Serviços oferecidos ao Público pela Divisão de Apoio	37
7.1 – Seção de Apoio	37
8 – Seção de Saúde	39
9 – Prazos para a conclusão dos processos	39
10 – Referências Bibliográficas	42



MARINHA DO BRASIL
DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA



CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO

A Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna (DeLaguna) tem o propósito de contribuir para orientar, coordenar e controlar as atividades relativas à Marinha Mercante e organizações correlatas, no que se refere à segurança da navegação, defesa nacional, salvaguarda da vida humana no mar e prevenção da poluição hídrica, na área de sua jurisdição, no Estado de Santa Catarina.

Subsidiariamente, como Órgão de Execução (OE) do Sistema de Ensino Profissional Marítimo, desenvolve ações de educação, treinamento e formação de aquaviários e portuários, por meio de processo seletivo, solicitações das colônias de pesca e associações de pescadores, indicações das empresas de navegação e do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba (OGMO Imbituba). Também habilita servidores públicos para tripular e conduzir embarcações de órgãos públicos, mediante solicitação do órgão empregador.

A Carta de Serviços ao Usuário foi instituída pelo Decreto nº. 9.094 de 17 de julho de 2017 e tem por objetivo informar aos usuários dos serviços prestados pelo órgão ou pela entidade do Poder Executivo federal as formas de acesso a esses serviços e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento ao público.

Dentro do processo de reestruturação e da melhoria constante da qualidade do atendimento ao público, a DeLaguna apresenta a sua Carta de Serviços ao Usuário, acreditando que esse canal ampliado de comunicação com os seus usuários seja uma medida de extrema importância para dar transparência e visibilidade aos serviços que executa.

A Carta divulga todos os serviços oferecidos e orienta quanto aos seus requisitos e como são tratados, antes de acessados pelo público alvo. Por reconhecer o usuário como cliente parceiro, a Carta de Serviços também indica como emitir sugestões ou enviar reclamações, assegurando a efetiva participação do usuário na avaliação dos serviços prestados.

Ao divulgar nossos compromissos de atendimento, mantemos o rumo em direção da melhoria contínua de ações que visam sempre à busca da excelência no atendimento ao público.

JAMES BATISTA
Capitão de Corveta (T)
Delegado

ASSINADO DIGITALMENTE

2 - MISSÃO

A Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna tem como propósito contribuir para o cumprimento das tarefas de responsabilidade da Marinha, na sua área de jurisdição: orientar, coordenar e controlar as atividades relativas à marinha mercante e organizações correlatas, em toda área de jurisdição a fim contribuir para assegurar a segurança da navegação, salvaguarda da vida humana no mar e a prevenção da poluição hídrica.

Para a consecução de seus propósitos, cabem as seguintes tarefas:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação, os atos e normas, nacionais e internacionais, que regulam os tráfegos marítimo, fluvial e lacustre;

II - fiscalizar os serviços de praticagem;

III - realizar inspeções navais e vistorias;

IV - instaurar e conduzir Inquéritos Administrativos referentes aos fatos e acidentes de navegação;

V - auxiliar o serviço de salvamento marítimo;

VI - concorrer para a manutenção da sinalização náutica;

VII - coordenar, controlar e/ou ministrar cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM);

VIII - executar, quando determinado, atividades atinentes ao Serviço Militar; e

IX - apoiar o pessoal militar da Marinha e seus dependentes, quanto a pagamento, saúde e assistência social e, no que couber, o pessoal civil e seus dependentes, quando não competir a outra Organização Militar da Marinha.

3 - REGULAMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Organização Militar pertencente à Marinha do Brasil (www.marinha.mil.br), a Dellaguna, dentro da estrutura organizacional da Força Naval, é subordinada diretamente à Capitania dos Portos de Santa Catarina, sediada na Cidade de Florianópolis-SC.

À Marinha do Brasil cabem as atribuições subsidiárias previstas no artigo 17 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e o cumprimento do elencado na Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 - LEI DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO (LESTA) e regulamentada pelo Decreto nº. 2.596, de 18 de maio de 1998 (RLESTA). Por meio da Portaria nº. 156/MB, de 03 de junho de 2004, o Comandante da Marinha delegou ao Diretor de Hidrografia e Navegação e ao Diretor de Portos e Costas as atribuições de normatizar assuntos ligados à Missão das Capitânicas dos Portos, das quais seus titulares são reconhecidos como Agentes da Autoridade Marítima.

Os Capitães dos Portos e seus Delegados e Agentes observam o cumprimento das diretrizes fixadas nas NORMAS DA AUTORIDADE MARÍTIMA (NORMAM) em todo o território nacional. Estas normas são de domínio público e podem ser acessadas na internet, no endereço eletrônico: <https://www.marinha.mil.br/dpc/normas>.

4 - INFORMAÇÕES GERAIS

ATENDIMENTO:

Presencial:

- De segunda a quinta-feira, das 08h30 às 11h30 e 13h30 às 15h00; e
- Nas sextas-feiras das 08h30 às 11h30.

Telefone:

(48) 3644-0196 / 99107-4389 (Somente WhatsApp)

Página da internet:

<https://www.marinha.mil.br/dellaguna/>

E-mail:

Secretaria: dellaguna.secom@marinha.mil.br

Ouvidoria: dellaguna.ouvidoria@marinha.mil.br

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- Existem caixas de sugestões disponíveis nos setores de atendimento ao público;
- E-mail para reclamações, sugestões, denúncias e elogios: dellaguna.ouvidoria@marinha.mil.br;
- Não é permitido o acesso sem camisa ou em traje de banho;
- Acesso facilitado e atendimento prioritário (Lei nº 10.048 de 08 de novembro de 2000) para portadores de deficiência física, idosos (idade igual ou superior a 65 anos), gestantes, lactantes e as pessoas que estiverem acompanhadas por crianças de colo; e
- Crimes Praticados por Particular Contra a Administração em Geral (Decreto-Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940):

Código Penal - Art. 330. Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena: detenção, de 15 dias a 6 meses, e multa; e

Art. 331. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:

Pena: detenção, de 6 meses a 2 anos, ou multa.

- Ao adentrar as dependências da Dellaguna, o usuário será recebido pelos militares do Grupo de Atendimento ao Público;
- O atendimento é realizado por ordem de chegada/agendamento;
- A Sala de Atendimento ao Público possui bebedouro;
- Para o caso de necessidade de uso de sanitários, há disponibilidade de banheiro masculino e feminino adaptados para portadores de necessidades especiais;
- O tempo médio previsto de espera para atendimento é de 15 minutos. Este tempo depende da procura por atendimento por parte dos usuários, e varia conforme a época do ano, e das demandas correntes;
- O tempo para conclusão de cada processo, consta do item 9 desta carta;
- A Delegacia também adota procedimentos para o adequado atendimento quando o sistema informatizado se encontra indisponível; e
- Visando promover um bom atendimento ao usuário, todos os atendentes são capacitados para prestarem informações corretas, serem pacientes e educados, cumprirem os prazos estabelecidos para a conclusão dos serviços e manterem os usuários informados a respeito do andamento da prontificação de suas solicitações, seja por meio de protocolo, *e-mail* ou contato telefônico.

5 - DIVISÃO DE ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

A Divisão de Ensino Profissional Marítimo (EPM) habilita para o desempenho de funções a bordo de embarcações civis, contemplando os diversos portes e atividades: da pesca artesanal familiar em embarcações miúdas a tripulação de embarcações para transporte de cargas e passageiros. Após concluir curso do EPM, com aproveitamento, o aluno torna-se aquaviário e pode seguir uma carreira profissional.

Os aquaviários são divididos em grupos, cada um com habilitação específica para uma área de atuação. Dentre os diversos grupos e atividades profissionais possíveis a bordo de embarcações, pode-se citar:

- 1º Grupo - Marítimos;
- 2º Grupo - Fluviários;
- 3º Grupo - Pescadores;
- 4º Grupo - Mergulhadores;

- 5º Grupo - Práticos; e
- 6º Grupo - Agentes de Manobra e Docagem.

5.1 - Seção de Ensino

5.1.1 - PREPOM-Aquaviários (Programa do Ensino Profissional Marítimo)

Este programa, tem como propósito orientar o cidadão a sobre os cursos do Sistema do Ensino Profissional Marítimo (SEPM), principalmente quanto a período de inscrição e realização dos mesmos, seus requisitos, documentação exigida para inscrição, matrícula e a Organização Militar da Marinha que irá ministrá-lo. Normalmente é publicado no mês de janeiro de cada ano pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), divulgando os cursos aprovados, tais como: formação, adaptação, aperfeiçoamento, complementares e outros.

5.1.2 - CURSOS

Para o ano de 2021 estão previstos os seguintes cursos a serem realizados nesta Delegacia:

a) Curso Especial de Segurança de Embarcações de Passageiros

SIGLA: ESEP 1/2021

b) Curso de Formação de Aquaviários - Pescador Profissional - Nível 1

SIGLA: CFAQ-POP1/MOP1 - 1/2021

c) Curso Especial Básico de Conscientização sobre Proteção de Navio

SIGLA: EBCP 1/2021

d) Curso de Formação de Aquaviários - Marinheiro Auxiliar de Convés e Marinheiro Auxiliar de Máquinas

SIGLA: CFAQ-MAC/MAM 1/2021

e) Curso de Formação de Aquaviários - Pescador Profissional - Nível 2

SIGLA: CFAQ-POP N2 / MOP N2 1/2021

f) Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários -Módulo Específico para Fluviários -Seção de Máquinas

SIGLA: APAQ-CTF-1/2021

g) Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários -Módulo Específico para Fluviários -Seção de Convés

SIGLA: APAQ-MFL-1/2021

h) Curso de Aperfeiçoamento para Aquaviários -Módulo Específico para Pescadores

SIGLA: APAQ-PPI-1/2021

Observação: Informações mais detalhadas serão fornecidas pelos canais de contato supracitado.

A Divisão de Ensino Profissional Marítimo também divulga os processos seletivos para a Escola de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), para o Curso de Adaptação para Segundo Oficial de Máquinas e Náutica (ASOM/N) e para os Cursos Especiais à Distância, ministrados pelo Centro de Instrução Almirante Brás de Aguiar (CIABA) e pelo Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA).

Para inscrição nos cursos é necessário apresentar os originais e cópias simples, ou cópias autenticadas, da seguinte documentação:

- a) Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência com CEP, podendo ser contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa do Serviço Militar;
- e) Título de Eleitor;
- f) Certificado de Escolaridade Oficial no nível exigido para o curso;
- g) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente as condições visuais e auditivas, constando a altura e cor dos olhos;
- h) uma foto 5x7 (exceto para quem já for aquaviário);
- i) para Aprendiz de Pesca, menor de idade, deverá ser apresentada autorização dos pais responsável; e
- j) Comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 8,00, pagável em qualquer instituição bancária ou casa lotérica. Estão dispensados de apresentar este comprovante, os pescadores profissionais, uma vez que esta classe é isenta de taxa. Para emitir esta Guia deve-se acessar o seguinte link:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

Observações:

- Para demais orientações a respeito de cursos, o interessado deverá procurar a Divisão de

Ensino Profissional Marítimo durante o horário de atendimento ao público, conforme item 4;

- Para consulta ao Programa de Ensino Profissional Marítimo (PREPOM) e às Normas da Autoridade Marítima para aquaviários - NORMAM-13 e 30 - deverá acessar o endereço eletrônico:

<https://www.marinha.mil.br/dpc/>

5.2 - Seção de Habilitação

5.2.1 - Habilitação

Uma vez formado, o aquaviário recebe a Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) e o certificado correspondente, contendo a sua habilitação e, conseqüentemente, a sua carreira é acompanhada pela Divisão de Ensino Profissional Marítimo.

A solicitação de serviços neste setor deverá ser encaminhada mediante a apresentação de documentação comprobatória, conforme apresentado nos próximos itens.

5.2.2 - Principais serviços:

a) Revalidação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR).

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto contendo a etiqueta de dados pessoais;
- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas;
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- Comprovante de residência com CEP, podendo ser contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público.

b) 2ª. Via da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), por motivo de extravio, dano roubo

ou furto.

- Requerimento do interessado;
- CIR (original), no caso de dano;
- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, podendo ser contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme [Anexo 1-K da NORMAM-13/DPC](#), onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado);
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia); e
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas.

c) 2ª Via em continuação da Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), em continuação.

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto, contendo a etiqueta de dados pessoais;
- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, podendo ser contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir

o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas; e
- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu (para cada documento solicitado).

Além dos serviços acima listados esta Delegacia atende, ainda, às seguintes solicitações:

- Emissão, revalidação, reconhecimento e 2ª via de certificado de competência DPC-1034;
- Ascensão de categoria;
- Transferência de categoria entre seções e/ou grupos diferentes;
- Transferência de jurisdição;
- Emissão de relatório de dados do aquaviário; e
- Certidão de Homologação de embarques de aquaviários em embarcações estrangeiras.

6 - DIVISÃO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

À Divisão de Segurança do Tráfego Aquaviário compete, especificamente:

- Planejar, organizar, supervisionar e executar as tarefas relacionadas à Segurança do Tráfego Aquaviário (STA);
- Supervisionar as tarefas relativas aos Inquéritos Administrativos instaurados;
- Controlar e manter atualizada e sob sua guarda a documentação relativa aos Inquéritos Administrativos efetuados;
- Assessorar o Delegado quanto aos assuntos ligados ao STA, Inspeção Naval, Praticagem, Terrenos de Marinha, Poluição, Água de Lastro e Obras sob e sobre as águas, elaborando as estatísticas e os relatórios que se fizerem necessários;
- Aplicar prova e expedir Carteira de Habilitação para amador;
- Controlar a qualificação e as atividades do serviço de praticagem;
- Controlar a situação dos amadores, embarcações e plataformas quanto a irregularidades,

penalidades e medidas administrativas e judiciais impostas em razão das normas e determinações vigentes, fornecendo as informações necessárias aos demais usuários internos para a execução das medidas cabíveis;

- Organizar, controlar e manter os sistemas e arquivos relativos à documentações referentes aos amadores, as embarcações, plataformas, empresas de navegação, marinas e entidades e clubes desportivos náuticos; e

- Assessorar o Delegado nos assuntos relacionados à defesa nacional.

6.1 Principais Serviços

6.1.1 Carteira de Habilitação de Amadores

6.1.1.2 Composição da Categoria de Amadores

Amador é todo aquele com habilitação certificada pelo Agente da Autoridade Marítima para operar embarcações de esporte e/ou recreio, em caráter não profissional.

a) Categorias

Categoria	Sigla
Capitão Amador	CPA
Mestre Amador	MSA
Arrais Amador	ARA
Motonauta	MTA
Veleiro	VLA

6.1.1.3 Categorias de Amadores e seus limites de navegação

Os amadores serão habilitados pela Carteira de Habilitação de Amador (CHA) e cadastrados no Sistema Informatizado de Cadastro do Pessoal Amador (SISAMA), nas seguintes categorias:

- **Capitão Amador** - Apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros, sem limite de afastamento da costa, exceto Moto Aquática;
- **Mestre Amador** - Apto para conduzir embarcações entre portos nacionais e estrangeiros nos limites da navegação costeira, exceto Moto Aquática;
- **Arrais Amador** - Apto para conduzir embarcações nos limites da navegação interior, exceto moto aquática;
- **Motonauta** - Apto para conduzir Moto Aquática nos limites da navegação interior; e
- **Veleiro** - Apto para conduzir embarcações a vela sem propulsão a motor, nos limites da navegação interior.

Observações:

- Será aceita a habilitação de estrangeiro emitida pela autoridade marítima do país de origem; e
- A habilitação de Amador permite a condução de embarcação classificada para a atividade de esporte e recreio.

6.1.1.4 Correspondência com outras categorias**6.1.3.1 - Poderão conduzir embarcações, nas mesmas situações que o Capitão Amador, os seguintes profissionais:**

- Oficiais da Marinha do Brasil do Corpo da Armada;
- Oficiais do Corpo de Engenheiros da Marinha, oriundos do Corpo da Armada;
- Oficiais do Quadro Técnico (T), oriundos do Quadro Complementar do Corpo da Armada (QC-CA); e
- Aquaviários da Seção de Convés de nível 7 e acima, conforme preconizam as Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários ([NORMAM-13/DPC](#)).

6.1.3.2 - Poderão conduzir embarcações, nas mesmas situações que o Mestre Amador, os seguintes profissionais:

- Oficiais da Marinha do Brasil do Corpo de Fuzileiros Navais e Corpo de Intendentes;
- Oficiais da MB do Corpo de Engenheiros, oriundos do Corpo de Fuzileiros Navais e do Corpo de Intendentes da Marinha.
- Aquaviários da Seção de Convés e Máquinas, de nível 3 e acima, conforme preconiza a [NORMAM-13/DPC](#);
- Todos os militares da MB com graduação igual ou superior a Cabo, desde que sua especialidade contemple conhecimentos afetos à navegação costeira;
- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o Curso Especial Avançado para a Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público na Navegação Costeira(EANC); e
- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o extinto Curso Especial Avançado para o Serviço Público (ECSP), substituído pelo EANC.

6.1.3.3 - Poderão conduzir embarcações, nas mesmas situações que o Arrais Amador os seguintes profissionais:

- Aquaviários da Seção de Convés e Máquinas, de nível 2 e acima, conforme preconiza a

NORMAM-13/DPC;

- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o Curso Especial Condução de Embarcações de Estado no Serviço Público (ECSP);
- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o extinto Curso Especial Básico para Serviço Público (EBSP), substituído pelo ECSP; e
- Servidores públicos que concluíram, com aproveitamento, o Curso Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP).

6.1.3.4 - Inscrição aos exames para habilitação de Amadores

Para efetuar a inscrição para os exames nas categorias de CPA, MSA, ARA e MTA, o candidato apresentará a seguinte documentação no setor de atendimento ao público:

- Cópia autenticada do documento oficial de identificação, com fotografia e dentro da validade. A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original. Será aceito também o documento oficial de identificação que contenha o CPF;
- Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, podendo ser contrato de locação em que o interessado figure como locatário, conta de água, luz ou telefone, correspondente ao último mês, em nome do interessado, no caso da conta apresentada não possuir o interessado como titular, este deverá apresentar em anexo uma declaração de residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples) referente a emissão da carteira de habilitação do amador.

Nota: No caso de inscrição para a categoria de ARA, MSA ou CPA, concomitantemente com a de MTA, será cobrada apenas uma Guia de Recolhimento da União (GRU) referente à taxa de inscrição;

- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo:
 - a) uso obrigatório de lentes de correção visual;
 - b) estar acompanhado de outra pessoa;
 - c) estar vestindo colete salva-vidas em qualquer situação;

- d) uso obrigatório de aparelho de correção auditiva; e
- e) restrição para condução de embarcações durante a noite.

Observação: caso haja dúvida sobre a capacidade ou a habilidade motora do interessado em conduzir de forma segura a embarcação, deverá ser apresentado laudo médico circunstanciado, relatando as condições físicas do interessado. Caso julgado necessário, a Delegacia agendará uma avaliação técnica para verificar se o condutor atende requisitos mínimos de segurança para a condução de embarcação;

- O atestado médico descrito no item anterior é dispensável para os candidatos que apresentarem sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro da validade;
- Para a habilitação na categoria de MTA apresentar o atestado de treinamento para motonauta, com firma reconhecida, conforme [Anexo 5-E da NORMAM-03/DPC](#), comprovando que realizou aulas práticas com, no mínimo, três horas de duração em embarcações do tipo Moto Aquática;
- Para a habilitação na categoria de ARA apresentar o atestado de treinamento para arrais-amador, com firma reconhecida, conforme [Anexo 5-F da NORMAM-03/DPC](#), comprovando que possui, no mínimo, seis horas de treinamento prático em embarcações de esporte e/ou recreio, ou similares.

Notas:

- Os atestados de treinamento citados anteriormente poderão ser obtidos por estabelecimentos de treinamentos náuticos/pessoas físicas devidamente cadastrados nesta Delegacia, conforme estabelecido na [Seção II do Capítulo 6 da NORMAM-03/DPC](#); e
- Os candidatos que estejam com seus processos de inscrição para os exames de habilitação para as categorias CPA, MSA e ARA em andamento poderão apresentar nesta Delegacia, o atestado de treinamento para motonautas, para agregação desta categoria à habilitação pretendida, desde que não tenham realizado o respectivo exame escrito.

- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

6.1.3.5 Instruções gerais para o exame escrito para as categorias de Amadores

a) Procedimentos para o exame de Capitão Amador

- A Delegacia divulgará o período de inscrições. Em princípio as inscrições serão feitas nos meses de janeiro e julho para exames a serem realizados, respectivamente, nos meses de abril e outubro do mesmo ano;

-
- O exame constará de uma prova escrita, contendo 40 questões, com duração máxima de quatro horas;
 - A prova possui valor máximo de 10,0 pontos, e será considerado aprovado o candidato que alcançar pelo menos cinco (5,0) pontos;
 - O candidato deverá portar os seguintes documentos/materiais para a execução da prova:
 - a) Protocolo da inscrição;
 - b) Documento oficial de identificação;
 - c) Almanaque Náutico Brasileiro (ano corrente do exame);
 - d) Tábuas das marés (ano corrente do exame);
 - e) Material de desenho: lápis preto ou lapiseira, régua paralela e/ou um par de esquadros, compasso e borracha para desenho; e
 - f) Caneta esferográfica azul ou preta.
 - A DPC divulgará em seu site a programação geral do exame, a prova/gabarito e a relação contendo os nomes dos aprovados;
 - O candidato poderá pedir revisão da sua prova em um prazo máximo de 07 dias úteis, contados a partir da data de divulgação oficial da prova e do gabarito no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC) (<https://www.marinha.mil.br/dpc/>). Esta solicitação deverá ser realizada por meio de requerimento ([modelo 5-I da NORMAM-03/DPC](#)), à esta Organização Militar, anexando o “pedido de revisão de prova” conforme o modelo contido no [apêndice I-5-A da NORMAM-3/DPC](#). Esta Delegacia encaminhará eletronicamente ao Centro de Instrução Almirante Graça Aranha (CIAGA) o pedido de revisão impetrado pelo interessado, a quem caberá exarar a decisão final restituindo à esta Organização Militar;
 - O candidato que faltar a prova poderá ser submetido a novo exame, desde que seja efetuada nova inscrição, conforme estabelecido no [item 0504 da NORMAM-3/DPC](#). A GRU referente ao exame não realizado, e paga pelo candidato, poderá ser reutilizada para a realização de um novo e único exame, em data imediatamente posterior ao exame em que ele não compareceu; e
 - Para a realização deste exame o candidato deverá ser habilitado na categoria de Mestre Amador.
 - Programa para Exame de Capitão Amador:
 - a) Navegação Astronômica;
 - b) Navegação Eletrônica;
-

- c) Estabilidade;
- d) Meteorologia e Oceanografia;
- e) Comunicações; e
- f) Sobrevivência no Mar.

- Bibliografia Recomendada:

Observação: Os títulos abaixo não esgotam a literatura a ser consultada pelo candidato.

a) Navegação: A Ciência e a Arte Vol. I - Navegação Costeira, Estimada e em Águas Restritas, de ALTINEU PIRES MIGUENS.

(<https://www.marinha.mil.br/dhn/?q=pt-br/npublicacoes>);

b) Navegação: A Ciência e a Arte Vol. II - Navegação Astronômica e Derrotas, de ALTINEU PIRES MIGUENS.

(<https://www.marinha.mil.br/dhn/?q=pt-br/npublicacoes>);

c) Capitão-Amador Navegando Seguro em Cruzeiros de Alto Mar, de JAIME ROBERTO DA COSTA FELIPE;

d) Como Navegar pelo Sol, de GERALDO LUIZ MIRANDA DE BARROS;

e) Meteorologia e Oceanografia, usuário Navegantes, de PAULO ROBERTO VALGAS LOBO E CARLOS ALBERTO SOARES;

f) Sobrevivência no Mar, de CELSO A.J. DE REZENDE; e

g) Navegação Integrada, de CARLOS NORBERTO STUMPF BENTO.

b) Procedimentos para o exame de Mestre Amador

- Os exames para a categoria de Mestre Amador serão programados por esta Delegacia;
- O exame constará de uma prova escrita contendo 40 questões, com a duração máxima de três horas;
- A prova possui valor máximo de 10,0 pontos, e será considerado aprovado o candidato que alcançar pelo menos cinco (5,0) pontos na prova;
- O candidato deverá portar os seguintes documentos/materiais para a execução da prova:
 - a) Protocolo da inscrição;
 - b) Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional;
 - c) caneta esferográfica azul ou preta; e
 - d) material de desenho: lápis ou lapiseira, régua, um par de esquadros ou régua paralelas, transferidor, compasso e borracha.
- Esta Delegacia divulgará a relação com os nomes dos aprovados;

-
- As provas são destruídas, imediatamente após a correção e a apresentação dos resultados aos candidatos, visando garantir a integridade e o sigilo do Banco de Questões;
 - O candidato que faltar à prova poderá ser submetido a novo exame, desde que seja efetuada nova inscrição. A GRU referente ao exame não realizado, e paga pelo candidato, poderá ser reutilizada para a realização de um novo e único exame, a partir de uma nova inscrição, em um prazo máximo de 60 dias úteis, a contar do dia do exame em que ele não compareceu;
 - Para a realização deste exame o candidato deverá ser habilitado na categoria de Arrais Amador;
 - Programa para o exame de Mestre Amador:
 - a) Simbologia e abreviaturas usadas nas cartas náuticas brasileiras (Ref. Carta 12.000 (INT-1) da DHN);
 - b) Navegação estimada e costeira: plotagem de um ponto por coordenadas geográficas e por linhas de posição; conversão de rumos e marcações; determinação da posição de partida e chegada por marcações simultâneas e sucessivas; distância entre dois pontos; determinação do desvio da agulha por alinhamento, curva de desvio da agulha, declinação magnética, influência da corrente e do vento, utilização de auxílios visuais à navegação (faróis, faroletes, boias e balizas);
 - c) Instrumentos náuticos: agulhas (magnética e giroscópica); odômetro (de fundo e de superfície); ecobatímetro; prumo de mão; alidades;
 - d) Operação dos sistemas de navegação por satélite (GPS e DGPS);
 - e) Noções de estabilidade de uma embarcação;
 - f) Uso de Tábuas das Marés;
 - g) Sistema de Balizamento Marítimo da IALA região "B", sinais sonoros e luminosos;
 - h) Noções de Navegação Radar;
 - i) Meteorologia: Interpretação de Cartas Sinóticas, Boletins Meteorológicos, imagens satélite e avisos de mau tempo, características das frentes, nevoeiros, nuvens e ciclones extratropicais. Principais instrumentos meteorológicos;
 - j) Noções dos ventos predominantes na costa do Brasil;
 - k) Problemas de navegação costeira e estimada com utilização da carta e publicações náuticas;
 - l) Comunicações na navegação costeira: equipamentos, procedimentos, frequências de

socorro, chamada e trânsito;

m) Noções do funcionamento do EPIRB (Emergency position-indicating rádio beacons);

n) Noções de sobrevivência no mar; e

o) Regras de Governo, uso do Regulamento Internacional para Evitar Abalroamentos no Mar(RIPEAM).

- Bibliografia recomendada:

Observação: Os títulos abaixo não esgotam a literatura a ser consultada pelo candidato.

a) Navegar é Fácil, de GERALDO LUIZ MIRANDA DE BARROS;

b) Navegue Tranqüilo Vol. II de HILVIR W. CATANHEDE;

c) Navegação: A Ciência e a Arte Vol. I - Navegação Costeira, Estimada e em Águas Restritas, de ALTINEU PIRES MIGUENS (www.dhn.mar.mil.br);

d) Navegação Eletrônica e em condições especiais - Volume III, de ALTINEU PIRES MIGUENS. (<https://www.marinha.mil.br/dhn/?q=pt-br/npublicacoes>);

e) Roteiro da Costa Brasil, Diretoria de Hidrografia e Navegação (DHN);

f) Lista de Faróis, DHN;

g) Tábuas das Marés, DHN;

h) Aviso aos Navegantes, DHN;

i) Catálogo de Cartas e Publicações, DHN;

j) Lista de Auxílios Rádio, DHN;

k) Cartas de Correntes de Maré, DHN;

l) GPS - Uma Abordagem Prática, de JOSÉ ANTÔNIO M. R. ROCHA;

m) Capitão Amador Navegando Seguro em Cruzeiros de Alto Mar, de JAIME ROBERTO DA COSTA FELIPE;

n) RLESTA e NORMAM-03/Diretoria de Portos e Costas (DPC);

o) Sobrevivência no Mar de CELSO A. J. DE REZENDE; e

p) Meteorologia e Oceanografia, usuário Navegantes, de PAULO ROBERTO VALGAS LOBO E CARLOS ALBERTO SOARES.

c) Procedimentos para o exame de Arrais Amador

- Os exames para a categoria de Arrais Amador serão programados por esta Delegacia;

- O exame constará de uma prova escrita contendo 40 questões, com a duração máxima de duas horas;

- A prova possui valor máximo de 10,0 pontos, e será considerado aprovado o candidato

que alcançar pelo menos cinco (5,0) pontos na prova;

- O candidato deverá portar os seguintes documentos/materiais para a execução da prova:

a) protocolo da inscrição;

b) Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional;

c) caneta esferográfica azul ou preta; e

d) material de desenho: lápis ou lapiseira, régua, um par de esquadros ou régua paralela, transferidor, compasso e borracha.

- Esta Delegacia divulgará a relação com os nomes dos aprovados;

- As provas são destruídas, imediatamente após a correção e a apresentação dos resultados aos candidatos, visando garantir a integridade e o sigilo do Banco de Questões;

- O candidato que faltar à prova poderá ser submetido a novo exame, desde que seja efetuada nova inscrição. A GRU referente ao exame não realizado, e paga pelo candidato, poderá ser reutilizada para a realização de um único e novo exame, a partir de uma nova inscrição, em um prazo máximo de 60 dias úteis, a contar do dia do exame em que ele não compareceu;

- Programa para o exame de Arrais Amador:

a) Luzes de navegação, luzes especiais e regras de governo;

b) Sistema de Balizamento Marítimo da IALA região "B", sinais de perigo e sinais diversos;

c) Manobra de embarcação: atracar, desatracar, pegar a boia, manobra em espaço limitado com emprego de uma e duas hélices, identificação, classificação e nomenclatura de embarcações miúdas e leme e seus efeitos;

d) Conhecimentos Gerais de: Combate a incêndio, incluindo a identificação e manuseio correto de extintores; Primeiros socorros; e Noções de sobrevivência e segurança no mar, rios, lagos e lagoas;

e) Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (RLESTA – Decreto no 2596/98) e NORMAM-03/DPC;

f) Noções de comunicações na navegação interior: Equipamentos, Procedimentos, Frequência de socorro, Chamada e Trânsito; e

g) Noções de sobrevivência no mar.

- Bibliografia recomendada:

Observação: Os títulos abaixo não esgotam a literatura a ser consultada pelo candidato.

a) Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar- RIPEAM-72;

b) Navegar é Fácil, de GERALDO LUIZ MIRANDA DE BARROS;

c) Navegue Tranquilo de HILVIR W. CATANHEDE; e

d) Sobrevivência no Mar de Celso AJ. de Rezende, Editora Catau Ltda.

d) Procedimentos para o exame de Motonauta

- Os exames para a categoria de Arrais Amador serão programados por esta Delegacia;

- O exame constará de uma prova escrita contendo 20 questões, com a duração máxima de 1 hora e 30 minutos;

- A prova possui valor máximo de 10,0 pontos, e será considerado aprovado o candidato que alcançar pelo menos cinco (5,0) pontos na prova;

- O candidato deverá portar documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional, para a execução da prova;

- As provas são destruídas, imediatamente após a correção e a apresentação dos resultados aos candidatos, visando garantir a integridade e o sigilo do Banco de Questões;

- O candidato que faltar à prova poderá ser submetido a novo exame, desde que seja efetuada nova inscrição. A GRU referente ao exame não realizado, e paga pelo candidato, poderá ser reutilizada para a realização de um único e novo exame, a partir de uma nova inscrição, em um prazo máximo de 60 dias úteis, a contar do dia do exame em que ele não compareceu;

- Programa para exame de Motonauta:

a) Luzes de navegação, luzes especiais e regras de governo;

b) Sistema de Balizamento Marítimo da IALA região "B", sinais de perigo e sinais diversos;

c) Primeiros Socorros;

d) Conhecimento básico da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a segurança do tráfego aquaviário - LESTA e das infrações preconizadas na RLESTA - Regulamento da Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário (Decreto nº 2596/98); e

e) Noções de sobrevivência no mar.

- Bibliografia Recomendada:

a) Regulamento Internacional para Evitar Abalroamento no Mar- RIPEAM-72;

b) Navegar é Fácil, de GERALDO LUIZ MIRANDA DE BARROS;

c) Navegar Tranquilo Vol. 1, de HILVIR W. CATANHEDE;

d) Sobrevivência no Mar de CELSO A.J. DE REZENDE; e

e) NORMAM-03/DPC.

Nota: No caso de reprovação não será permitida nova tentativa imediata. O candidato

deverá realizar nova inscrição adequando-se a programação estabelecida por esta Delegacia.

6.1.2 Regularização de embarcações

6.1.2.1 Orientações sobre tipo de embarcações

a) Embarcação de Grande Porte e/ou late: É considerada embarcação de Grande Porte e/ou late aquela igual ou superior a 24 metros. As embarcações de Grande Porte e/ou late serão tratadas como embarcação GEVI (Gerência de Vistoria e Inspeção), serão vistoriadas por um Engenheiro Naval e terão a obrigatoriedade de seu registro no Tribunal Marítimo, se possuírem arqueação bruta maior que 100 AB;

b) Embarcação de Médio Porte: É considerada Embarcação de Médio Porte aquela com comprimento inferior a 24 metros, exceto as miúdas. A legislação, acordos e convenções internacionais firmados pelo Brasil determinam um tratamento diferenciado para as embarcações com comprimento maior ou igual a 24 metros, que possuam mais de 100 AB. As embarcações com menos de 24 metros, exceto as miúdas, estão sujeitas a um número menor de exigências, razão pela qual as mesmas são definidas como Embarcações de Médio Porte; e

c) Embarcação Miúda: É considerada embarcação miúda aquelas com comprimento inferior ou igual a cinco (5) metros ou com comprimento inferior a oito (8) metros que apresentem as seguintes características: convés aberto, convés fechado sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, não exceda 50 HP. Considera-se cabine habitável aquela que possui condições de habitabilidade. É vedada às embarcações miúdas a navegação em mar aberto, exceto às embarcações de socorro.

6.1.2.2 Procedimentos para regularização de embarcações

- Esporte e Recreio

a) Inscrição Moto Aquática:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do

interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório);

- 2ª via do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Dados da Embarcação), fornecido por esta Delegacia ou obtido na NORMAM 03 (NORMAN 03/ Anexo 2-E);
- Comprovante de Propriedade (nota fiscal) do casco e do motor. (Motores abaixo de 50HP são isentos desta apresentação);
- Foto da Moto Aquática: casco, nº do motor e nº do chassi.(Fotos tiradas no ato da vistoria);
- Foto em mídia digital da Moto Aquática, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Inscrição Simplificada de Embarcação Miúda;
- Pagamento realizado somente em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

b) Inscrição de Embarcação Miúda:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- 2ª via do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Dados da Embarcação), fornecido por esta Delegacia ou obtido na [NORMAM 03 \(NORMAN 03/ Anexo 2-E\)](#);
- Comprovante de Propriedade (nota fiscal) do casco e do motor, esse último dispensável para motores abaixo de 50HP;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- TAXA de R\$ 32,00 - Emissão de Título de Inscrição de Embarcação;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e

- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

c) Transferência de propriedade e jurisdição:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;

- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;

- Comprovante de residência em nome do Requerente, Pai ou Mãe, em caso de esposa a Declaração de Casamento (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;

- 2ª via do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Dados da Embarcação), fornecido por esta Delegacia ou obtido na [NORMAM 03 \(NORMAN 03/ Anexo 2-E\)](#);

- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) original;

- Recibo de Compra e Venda;

- Taxa de R\$ 32,00 - Transferência de Propriedade e Jurisdição;

- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e

- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

d) Alteração de dados (troca de nome, endereço, motor, etc):

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;

- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;

- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório);

- 2ª via do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Dados da Embarcação), fornecido por esta Delegacia ou obtido na [NORMAM 03 \(NORMAN 03/ Anexo 2-E\)](#);

- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda

(TIEM) e Autorização para Transferência de Propriedade (ATP) originais;

- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Alteração de Dados;
- Pagamento realizado somente em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

e) Alienação de Embarcação:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- 2ª via do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Dados da Embarcação), fornecido por esta Delegacia ou obtido na [NORMAM 03 \(NORMAN 03/ Anexo 2-E\)](#);
- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) e Autorização para Transferência de Propriedade (ATP) originais;
- Carta de Alienação;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Registro e Cancelamento de Ônus e Averbações;
- Pagamento realizado somente em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

f) Retirada de Alienação de Embarcação:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e

original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;

- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;

- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;

- 2ª via do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Dados da Embarcação), fornecido por esta Delegacia ou obtido na [NORMAM 03 \(NORMAN 03/ Anexo 2-E\)](#);

- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) e Autorização para Transferência de Propriedade (ATP) originais;

- Carta de Liberação de Alienação;

- Contrato social do banco, para comprovar o representante legal que cancela a averbação da embarcação;

- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;

- Taxa de R\$ 32,00 - Registro e Cancelamento de Ônus e Averbações;

- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e

- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

g) 2ª via do Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) - Embarcações menores de 12 metros:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;

- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;

- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;

- 2ª via do BSADE (Boletim Simplificado de Atualização de Dados da Embarcação), fornecido por esta Delegacia ou obtido na [NORMAM 03 \(NORMAN 03/ Anexo 2-E\)](#);
- Boletim de Ocorrência (BO) da perda do documento da embarcação e recibo de transferência;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Emissão da 2ª via do TIEM – Esporte e Recreio;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

h) Inscrição de embarcação maior de 12 metros:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna, Termo de Responsabilidade (ANEXO 3-C) e Boletim de Atualização de Embarcação (BADE) - (Anexo 2-B) fornecidos por esta Delegacia ou obtidos na [NORMAM-03](#);
- Comprovante de Propriedade (Nota Fiscal) do casco e do motor. (Motores abaixo de 50HP estão isentos da apresentação deste documento);
- Taxa de R\$ 32,00 - Emissão de Título de Inscrição de Embarcações;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Pagamento realizado somente em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

i) 2ª via do Título de Inscrição de Embarcação (TIE) - Embarcações maiores de 12 metros:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna, Termo de Responsabilidade (ANEXO 3-C) e Boletim de Atualização de Embarcação (BADE) - (Anexo 2-B) fornecidos por esta Delegacia ou obtidos na [NORMAM-03](#);
- Boletim de Ocorrência (BO) da perda do documento da embarcação e recibo de transferência;
- Taxa de R\$ 32,00 - Emissão da 2ª via do TIE - Esporte e Recreio;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

- Atividade Comercial

Para aplicação dessa norma, são consideradas embarcações miúdas aquelas com comprimento inferior ou igual a cinco (5) metros ou com comprimento menor que oito (8) metros que apresentem as seguintes características: convés aberto ou convés fechado sem cabine habitável e sem propulsão mecânica fixa e que, caso utilizem motor de popa, não exceda 50HP. Considera-se cabine habitável aquela que possui condições de habitabilidade. As embarcações com AB menor ou igual a 10 estão isentas da emissão do Cartão de Tripulação de Segurança (CTS).

a) Inscrição de Embarcação:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna, Termo de Responsabilidade (Anexo 3-C), Boletim de Cadastramento de Embarcações Miúdas (BCEM) - (Anexo 2-E), fornecidos por esta Delegacia ou obtidos na [NORMAM-02](#);
- Comprovante de Propriedade (Nota Fiscal) do casco e do motor, esse último dispensado para motores abaixo de 50HP;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Emissão de Título de Inscrição de Embarcação;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

b) Transferência de propriedade e jurisdição:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);

- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) original;
- Recibo de Compra e Venda;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Transferência de Propriedade e Jurisdição;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

c) Alteração de dados (troca de nome, endereço, motor, etc):

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);
- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) original;
- Taxa de R\$ 32,00 - Alteração de Dados;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

d) Alienação de embarcação:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante

comparação da cópia com o original;

- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02;](#)
- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) original;
- Carta de Alienação;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Registro e Cancelamento de Ônus e Averbações;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

e) Retirada de Alienação de embarcação:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02;](#)
- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) original;

- Carta de Liberação de Alienação;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Registro e Cancelamento de Ônus e Averbações;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

f) 2ª via do Título de Inscrição de Embarcação (TIE):

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);
- Boletim de Ocorrência (BO) da perda do documento da embarcação e recibo de transferência;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Emissão da 2ª via do TIE - Interior;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

Nota: Para aplicação da norma a seguir, será considerada Embarcação Médio Porte aquela com comprimento maior de cinco (5) metros, motorização de popa superior a 50 HP e motor de centro.

g) Inscrição de Embarcação Médio Porte:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e

original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;

- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02;](#)
- Comprovante de Propriedade (Nota Fiscal) do casco e do motor;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Emissão de Título de Inscrição de Embarcação;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

h) Transferência de propriedade e jurisdição:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02;](#)
- Título de Inscrição da Embarcação (TIE) original;
- Recibo de Compra e Venda;
- Taxa de R\$ 32,00 - Transferência de Propriedade e Jurisdição;

- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

i) Alteração de dados (troca de nome, endereço, motor, etc):

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02;](#)
- Comprovante de Propriedade (Nota Fiscal) do motor;
- Título de Inscrição de Embarcação(TIE)/Autorização para Transferência de Propriedade (ATP) originais;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Alteração de dados;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

j) Alienação de embarcação:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma

reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;

- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);
- Carta de Alienação;
- Título de Inscrição de Embarcação(TIE) ou Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM) e Autorização para Transferência de Propriedade (ATP) originais;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Registro e Cancelamento de Ônus e Averbacões;
- Pagamento realizado somente em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

k) Retirada de Alienação de Embarcação:

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02](#);
- Carta de Liberação da Alienação;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Registro e Cancelamento de Ônus e Averbacões;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

I) 2ª via do TIE (Título de Inscrição de Embarcação):

- Documento de Identificação com foto, válido em todo território nacional (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no próprio local de inscrição, mediante comparação da cópia com o original;
- CPF (cópia legível e original). A autenticação poderá ser feita no setor de atendimento, mediante a comparação da cópia com o original;
- Comprovante de Residência (conta de água, luz, telefone, recente e em nome do interessado ou, caso não esteja, apresentar declaração do titular da conta com firma reconhecida em cartório) ou Declaração de Residência, conforme o modelo disponibilizado pelo setor de atendimento ao público;
- Requerimento ao Delegado da Capitania dos Portos em Laguna e Termo de Responsabilidade fornecido por esta Delegacia ou obtido no [\(Anexo 3-C\), da NORMAM-02;](#)
- Boletim de Ocorrência (BO) da perda do documento da embarcação e recibo de transferência;
- Foto em mídia digital da embarcação, com angulação que mostre a embarcação de través e popa;
- Taxa de R\$ 32,00 - Emissão da 2ª via do TIE-Interior;
- Pagamento realizado em agências da rede bancária ou casas lotéricas; e
- Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

Observações:

- Embarcações com arqueação bruta (AB) maior do que 10 deverão realizar os mesmos procedimentos exigidos para as embarcações de médio porte;
- Embarcações com AB maior do que 20 ou menor ou igual a 50 deverão realizar os mesmos procedimentos exigidos para as embarcações de médio porte e, adicionalmente, deverão apresentar o CTS (Cartão de Tripulação de Segurança); e
- Será exigido o CSN (Certificado de Segurança da Navegação) para as embarcações que:
 - a) transportem graneis líquidos combustíveis, gases liquefeitos inflamáveis, substâncias químicas perigosas ou mercadorias de risco similares, com AB maior do que 20;
 - b) efetuem serviço de transporte de passageiros e carga, com AB maior do que 20; e
 - c) sejam rebocadores ou empurradores, com AB maior do que 20.
- Embarcações com AB maior ou igual a 100, além de inscritas nesta Delegacia, devem ser

registradas no Tribunal Marítimo; e

– A transferência da embarcação deverá ser protocolada até 60 dias após sua aquisição, sob pena de multa.

m) Emissão de Cartão de Tripulação de Segurança (CTS):

– Requerimento do interessado;

– Uma proposta de CTS, na qual deverá ser demonstrada a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;

– Cópia do Laudo Pericial para emissão do CTS ([Anexos 1-B das NORMAM 01 e 02/DPC](#)) devidamente preenchido pelo interessado, de acordo com as características da embarcação;

– Documentos que comprovem a adequação da tripulação de segurança sugerida;

– Pagamento de GRU (de R\$ 83,00 a R\$ 735,00, dependendo da AB da embarcação);

– Prazo máximo para emissão: 05 dias; e

– Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

n) Emissão de Certificado de Segurança da Navegação (CSN):

– Requerimento do interessado;

– Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC), Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC), Licença de Alteração (LA) e Licença de Reclassificação (LR), quando aplicável;

– Pagamento de GRU (de R\$ 114,00 a R\$ 735,00, dependendo da AB da embarcação);

– Prazo máximo para emissão: 05 dias; e

– Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

o) Vistorias Anuais e Intermediarias de Certificado de Segurança da Navegação (CSN):

– Requerimento do interessado;

– Execução de Vistoria;

– Pagamento de GRU (Valores a serem consultados junto a esta Delegacia);

– Prazo máximo para emissão: 05 dias; e

– Emissão de GRU:

https://www3.dpc.mar.mil.br/scam/emitgruscam/mensagem.asp?v_destino=servicos

6.1.3 Obras sob, sobre e às margens de águas públicas ou jurisdicionais brasileiras

6.1.3.1 Regularização de Obras sob, sobre e às margens de Águas Públicas

a) Dragagem, Pesquisa, Remoção ou Exploração de Bens Soçobrados – Toda dragagem, pesquisa, remoção ou exploração de bens soçobrados, pertencentes a terceiros ou a União, e o turismo subaquático em sítios arqueológicos incorporados ao domínio da União, deverá ter o PARECER da Marinha do Brasil, devendo o interessado apresentar o projeto a esta Delegacia. Maiores informações disponíveis na Norma da Autoridade Marítima ([NORMAM-10/DPC](#)); e

b) Obras sob, sobre e às Margens de Águas Jurisdicionais Brasileiras – Quaisquer obras sob, sobre e às margens de águas jurisdicionais brasileiras (AJB) deverão ter PARECER da Marinha do Brasil, devendo o requerente apresentar os projetos aos órgãos federais, estaduais e municipais para quaisquer construções e/ou alterações de obras. Maiores informações disponíveis na Norma da Autoridade Marítima ([NORMAM-11/DPC](#)).

Observações:

- Todas as obras a serem realizadas a menos de 33 metros do mar ou rio navegável deverão requerer PARECER da Marinha do Brasil, não eximindo o interessado de apresentar os projetos nos demais órgãos federais, estaduais e municipais; e
- Os pedidos de cessão e aforamento deverão ser requeridos à Superintendência do Patrimônio da União, que solicitará PARECER da Marinha do Brasil. Em Santa Catarina, a Superintendência está situada à Praça XV de Novembro, número 336, Centro, Florianópolis/SC, telefone (48) 3224-5399.

7 - SERVIÇOS OFERECIDOS AO PÚBLICO PELA DIVISÃO DE APOIO

À Divisão de Apoio compete, especificamente:

- Elaboração e execução de acordos administrativos;
- Apoio necessário aos navios da Marinha do Brasil e navios de guerra estrangeiros nos portos de Laguna e Imbituba;
- Tarefas relativas à sinalização náutica sob jurisdição desta Delegacia; e
- Assuntos relacionados com o pessoal civil e militar desta Organização Militar, incluindo o Serviço de Recrutamento Distrital sob sua responsabilidade.

7.1 - Seção de Apoio

a) Certificado Militar/ Certificado de Dispensa de Incorporação (CM-CDI):

Ao solicitar a 2ª via do certificado, será necessário preencher um requerimento com todas as informações necessárias para sua confecção, anexando cópias autenticadas dos

seguintes documentos:

- Comprovante de residência atualizado ou declaração de residência;
- Caderneta Registro (se houver) Folha de Alteração (FA) nº 01, 02 e a última FA;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou documento com foto;
- 1 foto 3x4 (recente);
- Tipagem sanguínea;
- Boletim de Ocorrência sobre a perda do Certificado; e
- Comprovante de pagamento de multa militar.

Observação: Se o cidadão tiver mais de 45 anos o Certificado não será necessário, mas, caso o tenha perdido e faça questão de possuir um documento que comprove que está em dia com o Serviço Militar Obrigatório, receberá um Atestado de Desobrigado.

b) Atestado de Desobrigado:

Preencher um requerimento com as informações necessárias a sua confecção, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Residência atualizado;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou documento de identificação com foto, válido em todo território nacional; e
- CPF.

c) Certidão de Tempo de Serviço:

Ao solicitar uma CTS deverá preencher um requerimento, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de Residência atualizado;
- Caderneta Registro contendo todas as Folhas de Alteração ou Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou documento de identificação com foto, válido em todo território nacional; e
- CPF.

d) Certidão de Serviços de Guerra (CSG):

Preencher um requerimento, anexando cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- Comprovante de residência atualizado;
- Caderneta Registro contendo todas as Folhas de Alteração com cópia ou Certificado de Reservista;
- Certidão de Nascimento/Casamento ou documento de identificação com foto, válido em

todo território nacional;

- CPF;

- Título de Eleitor;

- Caderneta Pagamento; e

Diploma de Medalha de Serviço de Guerra (se houver).

8 - SEÇÃO DE SAÚDE

Realiza atendimento primário aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) de sua área de jurisdição (AJ). Além disso, o Oficial Médico poderá, caso julgar necessário, encaminhar os usuários do SSM para médicos especialistas e exames complementares em clínicas credenciadas. O atendimento médico é realizado em caráter ambulatorial com agendamento prévio.

Documentos e condições necessárias para o atendimento na Seção de Saúde e/ou realização de exames:

- Ser militar da Marinha do Brasil, pensionista ou dependente conforme definido no Estatuto dos Militares;

- Carteira de identidade militar; e

- Ser contribuinte compulsório, facultativo ou isento de acordo com o Regulamento do Fundo de Saúde da Marinha.

Observação: A Seção de Saúde faz tratamento e acompanhamento médico ambulatorial para doenças agudas e crônicas, desde que não se enquadrem nas situações de urgência, emergência e/ou cirúrgicas.

Os usuários do SSM desta OM também contam com três Organizações de Saúde Extra-Marinha, Laboratório Spillere com serviços de análises clínicas, Instituto de Olhos Santa Catarina (Oftalmologia) e Hospital Nossa Senhora da Conceição, exclusivo para atendimentos de urgência e emergência.

9 - PRAZOS PARA A CONCLUSÃO DOS PROCESSOS

SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO (STA)	
SOLICITAÇÃO	Prazo de prontificação (dias úteis)
9.1 - EMISSÃO DE CARTÃO DE TRIPULAÇÃO DE SEGURANÇA (CTS).	5
9.2 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE ARQUEAÇÃO E NOTAS DE ARQUEAÇÃO.	
9.2.1 - Embarcação empregada na navegação de mar aberto:	

a) Embarcação com comprimento de regra menor que 24 metros e AB menor ou igual a 50 (neste caso serão emitidas Notas de Arqueação por esta Delegacia).	5
b) Embarcação com comprimento de regra menor que 24 metros e AB maior que 50 (neste caso será emitido Certificado Nacional de Arqueação por esta Delegacia).	5
c) Embarcação com comprimento de regra maior ou igual a 24 metros e AB menor ou igual a 50 (neste caso serão emitidas Notas de Arqueação pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas - GEVI); e	5
d) Embarcação com comprimento de regra maior ou igual a 24 metros e AB maior que 50 (neste caso será emitido Certificado Nacional de Arqueação pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas - GEVI).	5
9.2.2 - Embarcação empregada na navegação interior:	
a) Embarcação com comprimento de regra menor que 24 metros e AB menor que 50 (neste caso serão emitidas Notas de Arqueação por esta Delegacia).	5
b) Embarcação com comprimento de regra menor que 24 metros e AB maior ou igual a 50 (neste caso será emitido Certificado Nacional de Arqueação por esta Delegacia).	5
c) Embarcação com comprimento de regra maior ou igual a 24 metros e AB menor que 50 (neste caso serão emitidas Notas de Arqueação pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas - GEVI); e	5
d) Embarcação com comprimento de regra maior ou igual a 24 metros e AB maior ou igual a 50 (neste caso será emitido Certificado Nacional de Arqueação pela Gerência de Vistorias, Inspeções e Perícias Técnicas - GEVI).	5
9.2.3 - Embarcação da Hidrovia Paraguai Paraná	5
9.2.4 - Embarcação de esporte e/ou recreio com comprimento maior ou igual a 24 metros, classe 1 (EC1).	5
9.3 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO (CSN).	5
9.4 - VISTORIAS ANUAIS E INTERMEDIÁRIAS DE CSN.	5
9.5 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE BORDA-LIVRE.	10
9.6 - EMISSÃO DE LICENÇAS (LC, LCEC, LA, LR e LPET).	
9.6.1 - Licença provisória para iniciar construção ou alteração.	20
9.6.2 - Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já construídas (LCEC).	20
9.6.3 - Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações já construídas (LCEC) para embarcação EC2 com AB maior que 20 e menor ou igual que 50 de passageiros - Navegação Interior.	20
9.6.4 - Licença de Alteração (LA).	20
9.6.5 - Licença de Reclassificação (LR).	20
9.6.6 - Licença provisória para entrar em tráfego (LPET) - Navegação de mar aberto.	20

9.6.7 - Licença provisória para entrar em tráfego (LPET) - Navegação interior:	
a) licença de construção, licença de construção para embarcação já construída, licença de alteração ou licença de reclassificação, a ser emitida por esta Delegacia; e	20
b) licença de construção, licença de construção para embarcação já construída, licença de alteração ou licença de reclassificação, a ser emitida por Sociedade Classificadora ou Entidade Certificadora.	20
9.7 - EMISSÃO DE ROL DE PORTUÁRIO OU ROL DE EQUIPAGEM.	
2	
9.8 - EMISSÃO DE CERTIDÃO RELATIVA À SITUAÇÃO DE EMBARCAÇÃO.	
9.8.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	2
9.8.2 - Embarcação com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	2
9.8.3 - Embarcação com AB maior que 100.	10
9.9 - EMISSÃO DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM).	
9.9.1 - Título de Inscrição de Embarcação Miúda (TIEM).	5
9.9.2 - Título de inscrição de embarcação (TIE):	
a) Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros; e	5
b) Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	5
9.10 - EMISSÃO DE 2ª VIA DE TÍTULO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO (TIE/TIEM).	
10	
9.11 - TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE EMBARCAÇÃO.	
9.11.1 - Embarcação e esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	5
9.11.2 - Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	5
9.11.3 - Embarcações com AB maior que 100.	30
9.12 - EMISSÃO DE DOCUMENTO PROVISÓRIO DE PROPRIEDADE.	
5	
9.13 - TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE EMBARCAÇÃO.	
9.13.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	30
9.13.2 - Embarcações com comprimento maior ou igual que 12 metros.	30
9.13.3 - Embarcações com AB maior que 100.	30
9.14 - ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS DA EMBARCAÇÃO OU DO PROPRIETÁRIO.	
9.14.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	5
9.14.2 - Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	5
9.14.3 - Embarcações com AB maior que 100.	30

9.15 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMBARCAÇÃO.	
9.15.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	5
9.15.2 - Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	5
9.15.3 - Embarcações com AB maior que 100.	30
9.16 - EMISSÃO DE 2ª VIA DE CERTIFICADOS E LICENÇAS.	
9.17 - CADASTRAMENTO DE EMPRESAS DE MERGULHO.	
9.18 - CADASTRAMENTO DE MARINAS, CLUBES E ENTIDADES DESPORTIVAS NÁUTICAS.	
9.19 - CADASTRAMENTO DE PERITO EM COMPENSAÇÃO DE AGULHA MAGNÉTICA.	
9.20 - TERMO DE ENTREGA DA EMBARCAÇÃO.	
9.21 - EMISSÃO DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA).	
9.22 - EMISSÃO DE 2ª VIA/RENOVAÇÃO DE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO DE AMADOR (CHA).	
9.23 - PARECER REFERENTE A OBRAS, DRAGAGEM SOB, SOBRE E ÀS MARGENS DE ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS (AJB).	
9.23.1 - Obras em Geral.	90
9.23.2 - Portos ou Instalações portuárias, cais, píeres, molhes, trapiches, marinas ou similares.	90
9.23.3 - Viveiros para aquicultura.	90
9.23.4 - Lançamento de petrechos para atracação e/ou captura de pescado.	90
9.23.5 - Lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares.	90
9.23.6 - Construção de pontes rodoviárias ou similares sobre águas.	90
9.23.7 - Cabos e dutos aéreos e estruturas similares.	90
9.23.8 - Plataformas e unidades de produção de petróleo ou gás.	90
9.23.9 - Flutuantes ou embarcações fundeadas não destinadas à navegação.	90
9.23.10 - Boias de amarração de embarcação.	90
9.23.11 - Boias de amarração para navios de cruzeiro e outros.	90
9.24 - ATESTADO DE INSCRIÇÃO TEMPORÁRIA DE EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS (AIT).	
9.24.1 - Atestado de Inscrição Temporária (AIT).	5
9.24.2 - Autorização para navios dispensados de Inscrição Temporária.	5
9.25 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA OPERAÇÃO EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.	
9.26 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PROVISÓRIA PARA OPERAÇÃO EM ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS.	
9.27 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA DE CONDIÇÃO.	

9.27.1 - Solicitação e Autorização de Vistoria de Condição.	5
9.27.2 - Liberação do navio para carregamento (navio graneleiro com mais de 18 anos para carregamento de granéis sólidos de peso específico maior ou igual a 1,78t/m3).	1
9.28 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA EMBARCAÇÕES QUE TRANSPORTAM PETRÓLEO E SEUS DERIVADOS (EMBARCAÇÕES E PLATAFORMAS, NAVIOS SONDA, FPSO E FSU).	5
9.28.1 - Emissão de Declaração de Conformidade para transporte de petróleo e seus derivados e Declaração Provisória para transporte de petróleo e seus derivados, caso o Relatório de Perícia apresente deficiências - Embarcações estrangeiras para as quais já tenha sido emitido o Atestado de Inscrição Temporária (AIT) e para embarcações não sujeitas à sistemática de AIT.	5
9.28.2 - Emissão de Declaração de Conformidade para transporte de petróleo e seus derivados e Declaração Provisória para transporte de petróleo e seus derivados, caso o Relatório de Perícia apresente deficiências - Embarcações estrangeiras para as quais ainda não tenha sido emitido o Atestado de Inscrição Temporária (AIT).	5
9.29 - EMISSÃO DE DECLARAÇÃO PROVISÓRIA PARA TRANSPORTE DE PETRÓLEO.	
9.29.1 - Emissão de Declaração de Conformidade de Plataforma e Declaração Provisória para Operação de Plataforma, caso o Relatório de perícia apresente deficiências - Unidades estrangeiras para as quais já tenha sido emitido o Atestado de Inscrição Temporária (AIT).	5
9.29.2 - Emissão de Declaração de Conformidade para Operação de Plataforma e Declaração Provisória para Operação de Plataforma, caso o Relatório de perícia apresente deficiências - Unidades estrangeiras para as quais ainda não tenha sido emitido AIT.	5
9.30 - RECLASSIFICAÇÃO PARA UMA VIAGEM.	5
9.31 - TESTE DE TRAÇÃO ESTÁTICA ACOMPANHADO PELA GERÊNCIA DE VISTORIAS, INSPEÇÕES E PERÍCIAS TÉCNICAS (GEVI).	5
9.32 - REGISTRO E CANCELAMENTOS DE ÔNUS E AVERBAÇÕES.	
9.32.1 - Embarcações de esporte e recreio com comprimento igual ou menor que 12 metros.	30
9.32.2 - Embarcações com comprimento maior que 12 metros e AB menor que 100.	30
9.32.3 - Embarcações com AB maior que 100.	30
9.33 - RETIRADA DE EXIGÊNCIAS DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.	2
9.34 - RETIRADA DE EXIGÊNCIAS DE INSPEÇÃO DE "FLAG STATE".	2
9.35 - RETIRADA DE EXIGÊNCIA DE PERÍCIA PARA EMISSÃO DE ATESTADO DE INSCRIÇÃO TEMPORÁRIA (AIT).	2
9.36 - ANÁLISE DOCUMENTAL SIRE PARA EMISSÃO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE.	3

ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO (EPM)	
SOLICITAÇÃO	Prazo de prontificação (dias úteis)
9.37 - ASCENSÃO DE CATEGORIA (AQUAVIÁRIO).	7
9.38 - EMISSÃO DE LICENÇA DE CATEGORIA SUPERIOR (LCS).	10
9.39 - TRANSFERÊNCIA DE CATEGORIA ENTRE SEÇÕES OU GRUPO DIFERENTES.	15
9.40 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA (DPC-1031).	Na cerimônia de encerramento do curso. Segunda via: 10 dias.
9.41 - EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE COMPETÊNCIA (DPC-1034).	Na cerimônia de encerramento do curso. Segunda via: 10 dias.
9.42 - EMISSÃO DE LIVRO DE REGISTRO DO Mergulhador (LRM).	5
9.43 - EMISSÃO DE LIVRO DE REGISTRO DO OPERADOR DE POSICIONAMENTO DINÂMICO.	1
9.44 - EMISSÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR).	Na cerimônia de encerramento do curso. Segunda via: 10 dias.
9.45 - REVALIDAÇÃO DE CADERNETA DE INSCRIÇÃO E REGISTRO (CIR)/EMISSÃO DE ETIQUETA DE DADOS PESSOAIS.	5
9.46 - HOMOLOGAÇÃO DE CERTIFICADO DE CURSO DA NORMAM-24 .	20
9.47 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA EX-ALUNOS DA EMM OU EFOMM (DPC-1019 OU DPC-2309).	10
9.48 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSO PARA PORTUÁRIO (DPC-1037A).	10
9.49 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSO PARA PORTUÁRIO (DPC-1037B).	10
9.50 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE EXAME PARA PORTUÁRIO (DPC-1037C).	10
9.51 - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CURSO DO PDP.	10
9.52 - TRANSFERÊNCIA DE JURISDIÇÃO DE AQUAVIÁRIO.	10

10 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Guia para elaboração da Carta de Serviços ao Cidadão – Gespública;

- Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação em Mar Aberto – [NORMAM-01](#);
- Normas da Autoridade Marítima para Embarcações Empregadas na Navegação Interior – [NORMAM-02](#);
- Normas da Autoridade Marítima para Amadores, Embarcações de Esporte e/ou Recreio e para Cadastramento e Funcionamento das Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas – [NORMAM-03](#);
- Normas da Autoridade Marítima para Aquaviários – [NORMAM-13](#);
- Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo – [NORMAM-30](#); e
- Norma Técnica sobre a emissão de documentos e a prestação de serviços nas áreas da Segurança do Tráfego Aquaviário (STA) e do Ensino Profissional Marítimo (EPM) – [NORTEC-40/DPC](#).

Realização:

DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM LAGUNA

Avenida Engenheiro Colombo Machado Salles, nº 72,
CENTRO HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA – SC - .Cep: 88.790-000
(48) 3644-0196 - E-mail: dellaguna.secom@marinha.mil.br



PROTEGENDO NOSSAS RIQUEZAS, CUIDANDO DA NOSSA GENTE.